



PROJETO DE LEI Nº ⁴⁷⁸, de 17 de novembro de 2025.

Altera a Lei Municipal nº 4339, de 08 de julho de 2025, que ratifica o protocolo de intenções firmado entre o Município de Itabirito e a Casa de Repouso Santa Luiza de Marilac.

Art. 1º - Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 4339, de 08 de julho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Casa de Repouso Santa Luiza de Marilac, um imóvel consistente em área institucional com área de 23.568,11 m² (vinte e três mil, quinhentos e sessenta e oito metros e 11 decímetros quadrados), registrado à fl. 1 do Livro nº 2, do Registro Geral, em 19 de abril de 2010, sob a matrícula 17.837, no loteamento denominado "Bairro Residencial Caquende", no Município de Itabirito/MG.

Art. 2º - Esta Lei entra **em vigor na data de sua publicação**, restando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 17 de novembro de 2025.


Élio da Mata Santos
PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação dessa Câmara Municipal o Projeto de Lei que visa alterar a Lei Municipal nº 4.339, de 08 de julho de 2025, a qual ratificou o Protocolo de Intenções firmado entre o Município de Itabirito e a Casa de Repouso Santa Luiza de Marilac e autorizou a doação de bem imóvel público para implantação da nova sede da instituição.

No curso dos procedimentos administrativos destinados à formalização da doação - notadamente para fins de lavratura da escritura pública e posterior registro imobiliário -, foi identificada uma inconsistência pontual na descrição do imóvel constante da Lei nº 4.339/2025. Embora toda a instrução técnica sempre tenha se referido à mesma área institucional efetivamente destinada à Casa de Repouso, a redação legal acabou por mencionar matrícula diversa, vinculada a outra área institucional do mesmo loteamento, "Bairro Residencial Caquende".

Trata-se, portanto, de equívoco material na indicação da matrícula imobiliária, sem qualquer alteração da vontade do Poder Público ou do objeto da política pública já aprovada por esta Casa. Tanto a localização física quanto a natureza de área institucional do imóvel e a finalidade de implantação da nova sede da Casa de Repouso permanecem rigorosamente as mesmas. O que ora se propõe é, apenas, a adequação do texto legal à realidade registral, para que a lei passe a indicar, de forma correta, o imóvel matriculado sob o nº 17.837, no Cartório de Registro de Imóveis competente, com a descrição técnico-cadastral atualizada (área, data e dados registrais) tal como consta do novo texto do art. 2º - proposto neste projeto.

A correção da matrícula e da descrição do bem não implica ampliação de benefícios, não altera o destinatário da doação nem modifica a finalidade pública já definida pela Lei nº 4.339/2025. Ao contrário, a medida reforça os princípios da legalidade, da segurança jurídica e da eficiência administrativa, evitando dúvidas interpretativas, eventuais questionamentos futuros e, sobretudo, qualquer obstáculo cartorário à consolidação da doação em favor da Casa de Repouso Santa Luiza de Marilac. A opção por promover essa retificação por meio de nova lei traduz respeito ao papel desta Câmara Municipal e assegura que o texto normativo reflita de maneira fiel o que sempre foi objeto de deliberação legislativa.

Diante do exposto, considerando que o Projeto de Lei ora apresentado se limita a sanar equívoco material na identificação da área institucional destinada à Casa de Repouso, sem qualquer inovação substancial de mérito, espera-se que essa Egrégia Câmara conceda apoio ao presente Projeto de Lei, apreciando-o em regime de urgência e aprovando-o com a máxima brevidade possível.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, a seus ilustres pares a expressão do meu elevado apreço e da minha distinta consideração.

Atenciosamente,



Élio da Mata Santos
PREFEITO MUNICIPAL



**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS, E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Avenida Manoel Salvador de Oliveira, n.º 454
Bela Vista - Itabirito/MG - CEP:35.450-114
Telefone: (31)3561-3279

Ricardo Tadeu Dias Andrade
Oficial do Registro
Vera Lúcia de Faria Rodrigues
Isadora Queiroz Romie
Luiza Mesquita Caldeira
Substitutas

CERTIDÃO
Inteiro Teor

Certifico a pedido verbal da pessoa interessada e para os devidos fins que
revendo, neste cartório, no Livro 2-RG sob a matrícula 17837 de 19/04/2010 verifiquei constar:

CNM: 047175.2.0017837-95

MATRICULA	Livro N.º 2 REGISTRO GERAL REGISTRO DE IMÓVEIS ITABIRITO - MINAS GERAIS FOLHA N.º 1	REGISTRO ANTERIOR
17.837 DATA 19-04-2010		Matrículas 16.403 e 17.732 Livro 2
IMÓVEL "Um terreno com a área de 156.991,81m² (cento e cinquenta e seis mil novecentos e noventa e um metro quadrados e oitenta e um centímetros quadrados), situado no lugar denominado "Caquende", zona de expansão urbana do município de Itabirito/MG, com as seguintes divisas, com Silvino Araújo, Luiz Minard, João Cruz e Sebastião Pereira Lima." PROPRIETÁRIA: São Gonçalo Empreendimentos Imobiliários LTDA., com sede à Rua Rosalino Gonçalves Magalhães, nº19, Sala 01, Centro, Itabirito/MG. CGC 09.570.984/0001-10 R. 1 - Em 19 de Abril de 2.010, Protocolo 24.544, às fls. 112v, do Livro nº 1-A, em 08 de Abril de 2.010. LOTEAMENTO: Conforme Memorial de loteamento autuado em 29 de Janeiro de 2.010 e planta aprovada pela Prefeitura Municipal de Itabirito em 27-11-2009, o terreno constante desta matrícula deu origem ao loteamento denominado "Bairro Residencial São Gonçalo", que é composto por 69 lotes, agrupados em 06 quadras, ocupando a área de 72.119,57m², 24.009,52m² de áreas de ruas, 23.568,11m² de área institucional e 37.294,61m² de área verde. Descrição dos lotes: QUADRA 01 Lotes 01 - Mat. 17.838 02 - Mat. 17.839 QUADRA 02 Lotes 01 - Mat. 17.840 02 - Mat. 17.841 03 - Mat. 17.842- Caução - Caus. - Marcelo de Souza - 19, 20 e 21 de março de 2010 04 - Mat. 17.843- Caução - Caus. Humberto Alves Ferreira Moreira 05 - Mat. 17.844- Caução - Caus. Gustavo de Matos Eduardo e S/A 06 - Mat. 17.845- Caução - Caus. 07 - Mat. 17.846 - Caus. de Luiz Carlos de Oliveira e S/A 08 - Mat. 17.847 - Caus. de Rafael de Oliveira e S/A 09 - Mat. 17.848		

- 10 - Mat. 17.849
- 11 - Mat. 17.850 - Leandro Vinícius A.G. e s/r
- 12 - Mat. 17.851
- 13 - Mat. 17.852 - Igno Antônio
- 14 - Mat. 17.853- Caução - João.
- 15 - Mat. 17.854- Caução - Canc.
- 16 - Mat. 17.855- Caução - Canc.
- 17 - Mat. 17.856- Caução - Canc.
- 18 - Mat. 17.857
- 19 - Mat. 17.858
- 20 - Mat. 17.859
- 21 - Mat. 17.860- Felipe Dias Sampaio
- 22 - Mat. 17.861
- 23 - Mat. 17.862
- 24 - Mat. 17.863- Antônio Marcos Nascimento
- 25 - Mat. 17.864
- 26 - Mat. 17.865- Gleidiston Couto Lemos e s/r

QUADRA 03

- Lotes
- 01 - Mat. 17.866 - Harley Jones Martins e sr
 - 02 - Mat. 17.867
 - 03 - Mat. 17.868

QUADRA 04

- Lotes
- 01 - Mat. 17.869
 - 02 - Mat. 17.870
 - 03 - Mat. 17.871- Caução - Canc.
 - 04 - Mat. 17.872- Caução - Canc.
 - 05 - Mat. 17.873
 - 06 - Mat. 17.874
 - 07 - Mat. 17.875- Caução - Canc.- Natalia Farid Rahme Marquez
 - 08 - Mat. 17.876- Caução - Canc.- Luiz Gustavo Farid Rahme

MATRÍCULA N.º 17.837

Fls. 2

Livro n.º 2 - Registro Geral

09 - Mat. 17.877- Caução - Canc.

10 - Mat. 17.878

11 - Mat. 17.879

12 - Mat. 17.880

QUADRA 05

01 - Mat. 17.881 - OOH Brasil BH Ltda

02 - Mat. 17.882 - RHO Investimentos participações Ltda

03 - Mat. 17.883 - RHO Investimentos participações Ltda

04 - Mat. 17.884 - RHO Investimentos participações Ltda

05 - Mat. 17.885- Caução - Canc.

06 - Mat. 17.886- Caução - Canc. - Leonardo Moreira de O.

07 - Mat. 17.887- Caução - Canc.

08 - Mat. 17.888

09 - Mat. 17.889

10 - Mat. 17.890

11 - Mat. 17.891

12 - Mat. 17.892

13 - Mat. 17.893

14 - Mat. 17.894

15 - Mat. 17.895

16 - Mat. 17.896

QUADRA 06

Lotes 01 - Mat. 17.897

02 - Mat. 17.898

03 - Mat. 17.899

04 - Mat. 17.900- Caução - Canc.

05 - Mat. 17.901- Caução - Canc.

06 - Mat. 17.902- Caução - Canc.

07 - Mat. 17.903- Caução - Canc. José Nahás Silva

08 - Mat. 17.904 - José Máris Silva
 09 - Mat. 17.905
 10 - Mat. 17.906

Dou fé. O Oficial Substituto.

Emols.: R\$160,58 Recivil: R\$9,47 Tx. Fis.: R\$52,83

Av. 2 - 17.837 - Em 19 de Abril de 2.010. Protocolo 24.544, às fls. 112v, do Livro nº 1-A, em 08 de Abril de 2.010.

Faço averbação do Termo de Caução e Obrigações, datado de 27 de novembro de 2.009, assinado pelo Prefeito Municipal, Alexander Silva Salvador de Oliveira e pelos representantes da proprietária, pelo qual, os lotes abaixo relacionados foram dados em caução à Prefeitura local, como garantia de execução, em 02 anos, das obras de infra-estrutura e urbanização do loteamento, a saber: lotes 03 à 06 e 14 à 17 da quadra "02"; lotes 03,04 e 07 à 09 da quadra "04"; lotes 05 à 07 da quadra "05" e lotes 04 à 07 da quadra "06". Dou fé. O Oficial Substituto.

Emols.: R\$8,98 Recivil: R\$0,54 Tx. Fis.: R\$3,00

Av. 3 - 17.837 - Em 28 de Outubro de 2.011. Protocolo 26.663, à fls. 143 do Livro 1-A, em 11 de outubro de 2.011.

Em virtude de autorização da Prefeitura local, constante do Ofício nº 636/2.011, de 05 de outubro de 2.011, assinado pela Secretária Municipal de Urbanismo, Aloísio Aparício Alves, que fica arquivado em Cartório, promovo o cancelamento da caução dos lotes 03, 04, 05, 14 e 15 da quadra 2 do loteamento São Gonçalo, averbada sob o nº 2 desta Matrícula, sendo mantidos caucionados os demais lotes conforme averbação nº 2. Dou fé. O Oficial Substituto.

Emols.: R\$9,80 Recivil: R\$0,59 Tx. fis.: R\$3,27

Av. 4 - 17.837 - Em 29 de Maio de 2.014. Protocolo 31.031, à fls. 03 do Livro 1-B, em 22 de Maio de 2.014.

Em virtude de autorização da Prefeitura Municipal de Itabirito, constante do Ofício nº 650/2014, de 15 de Maio de 2.014, assinado pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Lucio Flávio Rodrigues Bastos, e pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços, Octavio João Silva Baeta Junior, que fica arquivado em Cartório, promovo o cancelamento da caução dos Lotes: 06, 16, 17 da Quadra 02; Lotes: 03, 04, 07, 08, 09 da Quadra 04; Lotes: 05, 06, 07 da Quadra 05 e Lotes: 04, 05, 06, 07 da Quadra 06, do Loteamento denominado Residencial São Gonçalo, averbada sob o nº 2 desta Matrícula. Dou fé. O Oficial Substituto.

Emols.: R\$11,86

Recivil: R\$0,71

Tx. Fisc.: R\$3,95

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Itabirito/MG, 17 de novembro de 2025.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Registro de Imóveis - Itabirito - MG

SELO ELETRÔNICO: JIP60644
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4360.1053.4913.0197

Quantidade de atos praticados
 Atos praticados por Vera Lúcia de Faria Rodrigues - Oficial Substituto

Emol.: R\$ 29,00 - TFC: R\$ 10,25 -
 Valor final: R\$ 40,60 - ISS: R\$ 1,35 - FIC: R\$ 0,00

Consulte a validade deste Selo no site:
<https://selos.tjmg.jus.br>



Ricardo Tadeu Dias Andrade
 Ricardo Tadeu Dias Andrade - Oficial
 Vera Lúcia de Faria Rodrigues - Oficial Substituta
 Isadora Queiroz Romie - Oficial Substituta
 Luiza Mesquita Caldeira - Oficial Substituta



Itabirito, 17 de novembro de 2025.

Ofício nº 376/2025-GP

Assunto: Projeto de Lei - Encaminha

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminhamos à análise de V. Exa. e dos nobres Edis, a fim de ser submetido à deliberação dessa Augusta Câmara Municipal, o Projeto de Lei anexo, que "Altera a Lei Municipal nº 4339, de 08 de julho de 2025, que ratifica o protocolo de intenções firmado entre o Município de Itabirito e a Casa de Repouso Santa Luiza de Marilac".

Senhor Presidente, em face da relevância da matéria tratada nesta proposição, esperamos que essa Egrégia Câmara conceda o seu apoio ao presente Projeto de Lei, apreciando-o e aprovando-o com a maior brevidade possível.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,



Elio da Mata Santos
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência o Senhor
MÁRCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de
ITABIRITO – MG.